



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"
COMANDO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)

Chamada Pública nº 01 /2025 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na Modalidade Compra Institucional, por meio de dispensa de licitação, na forma disciplinada da Resolução GGALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024, publicada no DOU de 31 de julho de 2024.

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, CEP 97700-095 – Centro, em Santiago-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.550.510/0001-07, representado neste ato pelo, Sr Cel MARCELO CIPOLAT, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Seção de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, até 31 de dezembro de 2025 ou até o término da quantidade adquirida.

Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e Proposta de Venda, em envelope único**, até o **dia 03 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, Centro, Santiago-RS.

1. DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE VENDA

QUADRO RESUMO	
DATA DA SESSÃO:	03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)
HORÁRIO:	09:00 hs - horário local (Santiago/RS)
LOCAL:	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, Centro, Santiago-RS
CONTATO:	Email: salc@1bdacmec.eb.mil.br Telefone: (55) 3302-4306

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), para atender a demanda de consumo das Organizações Militares pertencentes ao GCALC da Guarnição de Santiago-RS, conforme se segue:

RELAÇÃO DE GÊNEROS PARA AQUISIÇÃO DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR 2025					
Ord	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Laranja valência, tamanho médio, casca firme.	Kg	2620	R\$ 5,63	R\$ 14.750,60
2	Laranja, comum para suco, tamanho médio, casca firme.	Kg	3040	R\$ 6,29	R\$ 19.121,60
3	Limão, comum (galego). Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e nem muito maduro.	Kg	1660	R\$ 5,86	R\$ 9.727,60
4	Melancia vermelha.	Kg	6190	R\$ 3,46	R\$ 21.417,40
5	Tangerina tipo poncã.	Kg	1670	R\$ 7,36	R\$ 12.291,20
6	Alface crespa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	Un	10800	R\$ 3,16	R\$ 34.128,00
7	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	3840	R\$ 14,83	R\$ 56.947,20
8	Batata doce rosa, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	3320	R\$ 5,13	R\$ 17.031,60
9	Batata doce branca, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	3320	R\$ 7,83	R\$ 25.995,60
10	Biscoito doce sortido, tipo amanteigado, tipo caseiro.	Emb 250g	784	R\$ 10,99	R\$ 8.616,16
11	Biscoito, sabor maisena (tipo broa), sem recheio, produto caseiro.	Emb 250g	784	R\$ 10,46	R\$ 8.200,64
12	Queijo, origem: de vaca, tipo muçarela, apresentação: peças em formato retangular, embalada à vácuo. Obrigoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	7080	R\$ 49,16	R\$ 348.052,80
13	Ovo de galinha, vermelho, tamanho grande, classe A.	Dúzia	12960	R\$ 10,65	R\$ 138.024,00
14	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1580	R\$ 23,63	R\$ 37.335,40
15	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1360	R\$ 25,96	R\$ 35.305,60
16	Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1380	R\$ 24,30	R\$ 33.534,00
17	Polpa de fruta congelada sabor uva, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1380	R\$ 23,80	R\$ 32.844,00

18	Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1280	R\$ 22,46	R\$ 28.748,80
19	Polpa de fruta congelada sabor manga, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1280	R\$ 24,96	R\$ 31.948,80
20	Polpa de fruta congelada sabor pêssego, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	1210	R\$ 24,96	R\$ 30.201,60
21	Salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, apresentação: resfriada, com porcentagem mínima de carne de porco de 70%. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	475	R\$ 59,26	R\$ 28.148,50
22	Doce de leite em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido, pcte com 50 und de 50 gramas. Rapadura	Pct 500 g	624	R\$ 42,96	R\$ 26.807,04
23	Doce de leite, tipo: tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Emb 500g	754	R\$ 18,30	R\$ 13.798,20
24	Banana, in natura, tipo prata.	Kg	5980	R\$ 7,15	R\$ 42.757,00
25	Maçã vermelha.	Kg	3468	R\$ 13,31	R\$ 46.159,08
26	Pepino, comum frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	Kg	2252	R\$ 7,46	R\$ 16.799,92
27	Tomate caqui, tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade.	Kg	4540	R\$ 8,48	R\$ 38.499,20
28	Pimentão, legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Kg	1556	R\$ 9,49	R\$ 14.766,44
29	Pimentão, legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho.	Kg	874	R\$ 20,16	R\$ 17.619,84
30	Pimentão, legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo.	Kg	874	R\$ 20,16	R\$ 17.619,84
31	Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	2908	R\$ 9,53	R\$ 27.713,24
32	Beterraba, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio, espécie comum.	Kg	2908	R\$ 6,53	R\$ 18.989,24
33	Cebola branca, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	kg	4300	R\$ 4,99	R\$ 21.457,00
34	Couve, tipo: manteiga, in natura livre de sujidades de primeira qualidade. Apresentação: Orgânica	Mç 300 g	2600	R\$ 3,06	R\$ 7.956,00
35	Salsinha de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: Natural	mç 300g	1700	R\$ 4,76	R\$ 8.092,00
36	Cebolinha, apresentação: natural, tipo: orgânico, de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: Natural	Mç 300 g	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00

37	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral. Alho.	kg	804	R\$ 38,96	R\$ 31.323,84
38	Repolho verde de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: orgânica	kg	3360	R\$ 5,03	R\$ 16.900,80
39	Batata-inglesa de primeira qualidade, livre de sujidades, casca firme, tamanho médio, lavada.	kg	4440	R\$ 6,19	R\$ 27.483,60
40	Moranga cabotia de primeira qualidade. in natura	kg	2820	R\$ 4,48	R\$ 12.633,60
41	Legume: aipim apresentação: descascado. Não apresentar alteração de coloração, não característica, não estar machucado ou perfurado.	kg	3120	R\$ 9,96	R\$ 31.075,20
42	Mamão, tipo: formosa. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	kg	2900	R\$ 9,89	R\$ 28.681,00
Total					R\$ 1.443.943,18

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja finalidade seja a aquisição de gêneros alimentícios.

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0100000000 e 01511689332 ou equivalente;

Programa de Trabalho: 171397 ou equivalente;

Elemento de Despesa: 339030 ou equivalente; e

Plano Interno: E6SUPLJA1QR, E6SUCOLA1QR, E6SUCOLARR e B2798108012 ou equivalente.

4. DO PREÇO

4.1. A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA nº 8, publicada no DOU de 31 de julho de 2024 e terá como referência o preço médio pesquisado.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope Único, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

5.1.1. O envelope com a proposta e a documentação necessária deverá ser entregue lacrado e devidamente identificado pelos Beneficiários Fornecedores, Organizações Formais Fornecedoras ou Demais Grupos Fornecedoras até o horário de abertura da Sessão Pública na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do Cmdo da 1ª Bda C Mec, em Santiago.

5.2. Relacionar os itens da proposta de venda na ordem da relação de itens do edital para facilitar a conferência pela Comissão da Chamada Pública;

5.2.1. Caso não haja proposta para algum item, os campos de preenchimento deste item devem ser preenchidos com um traço (-) ou deixados em branco.

I - Dos Beneficiários Fornecedores individuais:

- Inscrição no CPF;
- extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante, válido;
- Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante (modelo anexo VII)
- Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar (modelo anexo III); e
- Prova documental de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - Das Organizações Fornecedoras:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar(CAF) ativo para associações e cooperativas, válido;
- Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinada pelo seu representante legal (modelo anexo VII);
- Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para as Organizações Formais Fornecedoras (modelo Anexo IV), ou Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para demais Grupos Fornecedores, (modelo Anexo V);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo anexo);
- Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados /Associados (modelo anexo VIII); e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no inciso I deste artigo.

Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

6. DA SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a seleção, as propostas de vendas habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidades compradoras:

I – projetos de fornecedores do município de Santiago-RS;

II – projetos de fornecedores do COREDE Vale do Jaguari, composto pelos seguintes municípios: Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda);

III – Grupo de projetos de fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – projetos de outras Ufs. Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica

6.2. Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

I – inscritos no CadÚnico;

II – povos indígenas;

III – povos e comunidades tradicionais;

IV – assentados da reforma agrária;

V – pescadores;

VI – negros;

VII – mulheres;

VIII – jovens entre 18 e 29 anos;

IX – fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

a) Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

b) Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

c) No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

d) No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

e) No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

As organizações fornecedoras poderão encaminhar projetos mediante apresentação do CNPJ regular e desde que todos os beneficiários fornecedores cadastrados para entrega de produtos possuam

a DAP válida ou o CAF ativo ou que se enquadrem no disposto no art. 7º. Parágrafo único da Resolução GGALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024.

No caso de projetos de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, é permitida a contratação de projetos por meio de projetos coletivos, sendo, neste caso, o pagamento efetuado diretamente aos beneficiários fornecedores.

Os beneficiários fornecedores que tiveram propostas de venda selecionadas devem formalizar os contratos com o órgão comprador, conforme modelo disposto no anexo VI, devendo os mesmos serem publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

As propostas apresentadas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Durante o prazo de validade, as propostas serão consideradas irretroatáveis, não sendo permitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto substantivo, quantitativo ou qualitativo.

Ao proponente que, injustificadamente, recusar-se a honrar sua proposta dentro do prazo de validade serão aplicadas as sanções de desclassificação e advertência formal.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Não será exigida amostra dos produtos

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Participam desta Chamada Pública as Organizações Militares integrantes do GCALC da Guarnição de Santiago/RS, constantes no **ANEXO I**.

8.2. As solicitações e entrega dos gêneros ocorrerão de forma individualizada por cada Organização Militar participante, nos endereços constantes no **ANEXO II**.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de 05 (sete) dias, contados do recebimento do pedido pela Unidade participante.

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado individualmente por cada órgão participante que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do Requisitante.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (modelo de Contrato **ANEXO III**)

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos participantes da chamada pública para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão da Chamada Pública realizará a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no sítio do Cmdo da 1ª Bda C Mec (<https://1bdacmec.eb.mil.br>) e, se presentes os participantes no ato público em que foi adotada a decisão, a intimação também será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.4. O resultado da Chamada Pública será divulgado no sítio do Cmdo da 1ª Bda C Mec (<https://1bdacmec.eb.mil.br>).

12.5. Interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Após cada fase da Chamada Pública, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.7. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar participantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.8. Os recursos deverão ser endereçados para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos –SALC do Cmdo da 1ª Bda C Mec, situada na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS. CEP 97.700-095 ou encaminhados digitalmente para o e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br, constando no campo “assunto” o seguinte texto: RECURSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

12.9. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da Presidente da Comissão da Chamada Pública, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no Cmdo 1ª Bda C Mec, situado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS, CEP 97.700-095.

13.3. Caberá ao Presidente da Comissão da Chamada Pública decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas, caso for acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada publica deverão ser enviados a SALC, fone (55) 3251-2277 Ramal 231 ou através do e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório.

13.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação integrarão os autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.6. O Prazo de vinculação obrigacional do fornecedor resultante desta Chamada Pública sera até 31 de dezembro de 2025.

13.6.1. O vínculo obrigacional será firmado por meio de contrato.

13.7. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

13.8. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto a SALC do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br ou no site www.1bdacmec.eb.mil.br

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.10. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

13.11. A DAP e o local de produção não são vinculados, cabendo ao produtor declarar se a produção é própria ou não.

13.12. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

13.13. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

13.14. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, §4º, do Decreto nº 10.880/2021.

13.15. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

13.16. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, no Diário Oficial da União e disponível e <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/resultados>.

13.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Organizações Militares Participantes;

Anexo II – Relação consolidada de itens por Organização Militar Participante;

Anexo III - Modelo de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física;

Anexo V - Modelo de Proposta de Venda – pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de Produção Própria - pessoa física;

Anexo VII – Modelo de declaração de Produção Própria - pessoa jurídica;

Anexo VIII – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar; e

Anexo IX – Modelo de declaração de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Santiago- RS, 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO CIPOLAT
Data: 31/12/2024 09:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT- Cel R1
Ordenador de despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)**

ANEXO I

ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES

**I - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA – CMDO 1ª Bda C Mec
(Unidade Gerenciadora):**

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento do Comando da 1ª Bda C Mec, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, Santiago – RS, CEP 97700095;

b) Telefone: (55) 3302-4305, ramal 233;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

II - 11ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES – 11ª Cia Com Mec (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento da 11ª Cia Com Mec, situado na Rua Marechal Rondon, nº 256, Bairro São Vicente, Santiago – RS, CEP 97700455;

b) Telefone: (55) 3311-8718, ramal 206;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

III - 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 19º GAC (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento do 19º GAC, situado na Rua Pedro Palmeiro, Sem Número, Centro, Santiago – RS, CEP 97700630;

b) Telefone: (55) 3251-2201;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

IV - 9º BATALHÃO LOGÍSTICO – 9º BLog (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento do 9º B Log, situado na Avenida Aparício Mariense, nº 345, Bairro: Vila Nova, Santiago – RS, CEP 97714153;

b) Telefone: (55) 3251-2905, ramal 225;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;


V - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTIAGO – HGuSt (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento do HGuSt, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 2500, Centro, Santiago – RS, CEP 97709015;

b) Telefone: (55) 3251-2888 ramal 218;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

Santiago- RS, 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO CIPOLAT
Data: 31/12/2024 09:35:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT - Cel R1
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"
COMANDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)

ANEXO II

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE ITENS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR PARTICIPANTE

Item	Especificação	Unid	Qtde	Qtde Total	Unidade Gestora/ Órgãos Participantes	Preço de Referência	Valor Total
1	Laranja valência, tamanho médio, casca firme.	Kg	300	2620	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 5,63	R\$ 14.750,60
			1200		19º GAC		
			600		9º BLog		
			520		HGuSt		
2	Laranja, comum, para suco, tamanho médio, casca firme.	Kg	300	1790	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,29	R\$ 19.121,60
			1200		19º GAC		
			500		9º BLog		
			1040		HGuSt		
3	Limão, comum (galego), não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	200	1660	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 5,86	R\$ 9.727,60
			1200		19º GAC		
			0		9º BLog		
			260		HGuSt		

4	Melancia vermelha.	Kg	2000	6190	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 3,46	R\$ 21.417,40	
			3000					19º GAC
			800					9º BLog
			390					HGuSt
5	Tangerina tipo poncan.	Kg	250	1670	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 7,36	R\$ 12.291,20	
			800					19º GAC
			380					9º BLog
			240					HGuSt
6	Alface crespa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	Und	2500	10800	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 3,16	R\$ 34.128,00	
			6000					19º GAC
			1000					9º BLog
			1300					HGuSt
7	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	700	3840	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 14,83	R\$ 56.947,20	
			3000					19º GAC
			100					9º BLog
			40					HGuSt
8	Batata doce rosa, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	800	3320	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 5,13	R\$ 17.031,60	
			800					19º GAC
			1200					9º BLog
			520					HGuSt
9	Batata doce branca, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	800	3320	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 7,83	R\$ 25.995,60	
			800					19º GAC
			1200					9º BLog
			520					HGuSt
10	Biscoito, apresentação: sortido, tipo: amanteigado, classificação: doce, tipo caseiro.	Emb 250 g	100	784	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 10,99	R\$ 8616,16	
			500					19º GAC
			80					9º BLog
			104					HGuSt
11	Biscoito, sabor: maisena (tipo broa), características adicionais: sem recheio, produto caseiro.	Emb 250 g	100	784	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 10,46	R\$ 8.200,64	
			500					19º GAC
			80					9º BLog
			104					HGuSt

12	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peças em formato retangular, embalada a vácuo. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção	Kg	800	7080	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 49,16	R\$ 348.052,80
			2500		19º GAC		
			3000		9º BLog		
			780		HGuSt		
13	Ovo tipo: grande, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: A.	Dúzia	1500	12960	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 10,65	R\$ 138.024,00
			6000		19º GAC		
			3900		9º BLog		
			1560		HGuSt		
14	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	1580	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 23,63	R\$ 37.335,40
			400		19º GAC		
			900		9º BLog		
			80		HGuSt		
15	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	1360	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 25,96	R\$ 35.305,60
			300		19º GAC		
			800		9º BLog		
			60		HGuSt		
16	Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade. consistência firme, boa qualidade.	Kg	200	1380	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 24,30	R\$ 33.534,00
			300		19º GAC		
			800		9º BLog		
			80		HGuSt		
17	Polpa de fruta congelada sabor uva, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	1380	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 23,80	R\$ 32.844,00
			300		19º GAC		
			800		9º BLog		
			80		HGuSt		
18	Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	1280	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 22,46	R\$ 28.748,80
			100		19º GAC		
			900		9º BLog		
			80		HGuSt		
19	Polpa de fruta congelada sabor manga, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	1280	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 24,96	R\$ 31.948,80
			100		19º GAC		
			90		9º BLog		
			80		HGuSt		


20	Polpa de fruta congelada sabor pêssego, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	1210	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 24,96	R\$ 30.201,60	
			200					19º GAC
			750					9º BLog
			60					HGuSt
21	Salame, italiano, apresentação: peça inteira, apresentação: n resfriada, com porcentagem mínima de carne de porco de 70%. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	100	475	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 59,26	R\$ 28.148,50	
			200					19º GAC
			150					9º BLog
			25					HGuSt
22	Doce de leite em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, validade mínima 12 meses, característica adicional: isento de amido, pcte com 50 und de 50 gramas. Rapadura	Pct	250	624	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$42,96	R\$ 26.807,04	
			200					19º GAC
			70					9º BLog
			104					HGuSt
23	Doce de leite, tipo: tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Emb 500 g	200	754	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 18,30	R\$ 13.798,20	
			200					19º GAC
			120					9º BLog
			234					HGuSt
24	Banana, in natura, tipo prata	Kg	1000	5980	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 7,15	R\$ 42.757,00	
			3000					19º GAC
			1200					9º BLog
			780					HGuSt
25	Maçã vermelha	Kg	800	3468	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 13,31	R\$ 46.159,08	
			1200					19º GAC
			1000					9º BLog
			468					HGuSt
26	Pepino, comum frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	Kg	300	2552	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 7,46	R\$ 16.799,92	
			1200					19º GAC
			700					9º BLog
			52					HGuSt
27	Tomate caqui, tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade.	Kg	800	4540	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 8,48	R\$ 38499,20	
			1200					19º GAC
			1500					9º BLog
			1040					HGuSt

28	Pimentão, legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Kg	200	1556	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 9,49	R\$ 14.766,44
			400				
			800				
			156				
29	Pimentão, legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho.	Kg	200	874	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 20,16	R\$ 17.619,84
			400				
			250				
			24				
30	Pimentão, legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo.	Kg	200	874	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 20,16	R\$ 17.619,84
			400				
			250				
			24				
31	Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	600	2908	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 9,53	R\$ 27.713,24
			1200				
			900				
			208				
32	Beterraba, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio, espécie comum.	Kg	600	2908	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,53	R\$ 18.989,24
			1200				
			900				
			208				
33	Cebola branca, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	800	4300	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 4,99	R\$ 21.457,00
			2000				
			900				
			600				
34	Couve, tipo: manteiga, in natura livre de sujidades de primeira qualidade. Apresentação: Orgânica	Mç 300 gr	500	2600	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 3,06	R\$ 7.956,00
			800				
			800				
			500				
35	Salsinha de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: Natural	Mç 300 gr	300	1700	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 4,76	R\$ 8.092,00
			600				
			500				
			300				
36	Cebolinha, apresentação: natural, tipo: orgânico, de primeira qualidade. in natura	Mç 300 gr	300	1500	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
			600				

	livre de sujidades. Apresentação: Natural		300		9º BLog		
			300		HGuSt		
37	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral. Alho.	Kg	200	804	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 38,96	R\$ 31.323,84
			300		19º GAC		
			200		9º BLog		
			104		HGuSt		
38	Repolho verde de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: orgânica	Kg	800	3360	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 5,03	R\$ 16.900,80
			1200		19º GAC		
			800		9º BLog		
			560		HGuSt		
39	Batata-inglesa de primeira qualidade, livre de sujidades, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	800	4440	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,19	R\$ 27.483,60
			1600		19º GAC		
			1000		9º BLog		
			1040		HGuSt		
40	Moranga cabotia de primeira qualidade. in natura	Kg	500	2820	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 4,48	R\$ 12.633,60
			1200		19º GAC		
			600		9º BLog		
			520		HGuSt		
41	Legume: aipim apresentação: descascado. Não apresentar alteração de coloração, não característica, não estar machucado ou perfurado.	Kg	800	3120	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 9,96	R\$ 31.075,20
			1000		19º GAC		
			800		9º BLog		
			520		HGuSt		
42	Mamão, tipo: formosa. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	500	2900	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 9,89	R\$ 28.681,00
			800		19º GAC		
			800		9º BLog		
			800		HGuSt		
TOTAL						R\$ 1.443.943,18	

Santiago- RS, 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 **MARCELO CIPOLAT**
Data: 31/12/2024 09:35:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT - Cel R1
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

(MINUTA)

ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO Nº/2025
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Av Júlio de Castilhos, 137, Centro, Santiago/RS, CEP: 97709-010, na cidade de Santiago/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.550.510/0001-07, neste ato representada pelo Coronel Marcelo Cipolat, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal)....., com sede à..... em doravante designada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução GGALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Organizações Militares do Exército da Guarnição de Santiago/RS, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Undidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
...					
...					

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 171397
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Aproveitamento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2025.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinte e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Organização Militar responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução GGALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santiago/RS, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 01/2025					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. CPF		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Local e Data

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PJ - GRUPOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
III – TOTALIZ AÇÃO POR PR ODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E- mail:
					CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"
COMANDO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA AS ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____ com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa
Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA OS DEMAIS GRUPO DE FORNECEDORES**

Eu,.....representante do grupo fornecedor....., com CPF nº.....e DAP Física nº.....declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, / /

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº 64276.004885/2024-44)**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com a proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021 e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA nº 8, de 30 de julho de 2024, e demais normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura